PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026 - EDITAL Nº 13/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE/MAIOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS **09:00 HORAS** DO DIA **17/11/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **10:00 HORAS** DO DIA **17/11/2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL: **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (WWW.BLL.ORG.BR)**
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE.
VALOR MÍNIMO DO LANCE: R$ 250.000,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, com sede no Município de Ribeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº , torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE / MAIOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Administração aplicará as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 à licitante vencedora que, entre outras condutas:
• apresentar documentação ou declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
• deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• não mantiver a proposta;
• não celebrar o contrato quando convocada;
• fraudar a licitação ou praticar ato lesivo à Administração Pública.
A multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da infração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME CELETISTA, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO, TEMPORÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP,** em caráter de exclusividade, devendo a contratada possuir atendimento local físico ou posto de atendimento bancário (PAB), ou posto de atendimento eletrônico (PAE), ou terminais eletrônicos ou correspondentes bancários devidamente credenciados no município, assegurando serviços bancários acessíveis, continuidade operacional, segurança das informações e adequado suporte aos usuários.
1.2. A instituição contratada deverá possuir agência sede localizada em um **raio máximo de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância sede administrativa do Município de Ribeira,** garantindo pleno suporte presencial aos servidores.
1.3. Fica terminantemente vedada a cobrança de qualquer tarifa bancária dos servidores para a abertura, manutenção ou encerramento de conta-salário, em estrita observância à Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.
1.4. A instituição financeira contratada deverá garantir a transferência eletrônica dos valores (via TED, Pix ou DOC) para outras instituições bancárias indicadas pelos servidores que exercerem o direito de portabilidade, sem qualquer custo, ônus ou cobrança de taxa ao beneficiário.

1.5. O objeto compreende a abertura e a manutenção de contas, quando necessária e autorizada pelos servidores, o processamento mensal dos créditos da folha de pagamento e a disponibilização dos valores nas datas estabelecidas pela Administração Municipal, observadas as condições do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras:

a) previamente credenciadas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

b) autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN a exercer atividade compatível com o objeto licitado;

c) que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos;

d) que possuam ou venham a possuir antes do início efetivo da operação, agência ou posto bancário com atendimento presencial em funcionamento no Município de Ribeira/SP

2.2. A licitante será exclusiva e formalmente responsável pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados por seu representante.

2.3. A licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de falhas de conexão ou de desconexão de seu representante.

2.4. A obtenção dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicáveis ao objeto.

2.5. Não poderão participar da licitação:

a) pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços a ela relacionados;

d) pessoa jurídica que se encontre impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

e) pessoa jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

h) agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ribeira/SP;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2. O impedimento previsto neste item será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o encaminhamento da proposta eletrônica por meio da plataforma BLL, observados os prazos definidos no sistema.

3.2. A documentação de habilitação e a proposta final readequada serão exigidas somente da licitante provisoriamente vencedora, no prazo de até **02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro na plataforma eletrônica.

3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários definidos no sistema para apresentação de propostas, abertura da sessão pública e início da fase competitiva.

3.4. Qualquer dúvida relacionada ao acesso ou à operação do sistema poderá ser esclarecida junto à BLL, por intermédio de seus canais oficiais.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições de habilitação e execução previstas neste Edital.

4.2. No campo referente às especificações do serviço, a licitante deverá inserir a expressão: **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.**

4.3. A proposta deverá contemplar integralmente as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.4**. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL INFERIOR A R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

4.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.6. O valor proposto deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, custos tecnológicos e demais obrigações da contratada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) identifiquem a licitante antes da fase própria;

b) apresentem valor inferior ao valor mínimo admitido;

c) não atendam às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência;

d) contenham vícios insanáveis;

e) sejam inexequíveis ou incompatíveis com as condições da contratação.

4.8. A licitante vencedora deverá encaminhar, pela plataforma BLL, a proposta final readequada e todos os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e no horário informados no aviso de licitação e na plataforma BLL.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir propostas apresentadas até a abertura da sessão pública, nos termos das regras do sistema eletrônico.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, devendo a decisão ser fundamentada e registrada no sistema.

5.4. O sistema classificará automaticamente as propostas admitidas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR LANCE/VALOR GLOBAL**.

5.7. As licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste Edital.

5.8. Cada novo lance deverá ser superior ao último lance registrado pela própria licitante no sistema.

5.9. Modo de disputa aberto

5.9.1. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
5.9.2. Após o período inicial, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance enviado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.9.3. Cada prorrogação automática terá duração de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances dentro desse período.
5.9.4. Não havendo novos lances nos períodos de prorrogação, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema divulgará a classificação final.
5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro no sistema.
5.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior lance registrado, vedada a identificação da autora do lance.
5.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.
5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes, observadas as regras aplicáveis.
5.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.15. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
a) disputa final entre as licitantes empatadas;
b) avaliação do desempenho contratual prévio;
c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento de programa de integridade (*compliance*).
5.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
5.17. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, desde que respeitado o valor mínimo definido pela Administração.
5.18. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
5.19. O resultado da negociação será divulgado no sistema e juntado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de lances, negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, por meio da plataforma BLL.
6.2. Antes da habilitação, será verificada a inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, entre outros, aos seguintes cadastros:
a) cadastro de sanções administrativas do órgão licitante, se existente;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
c) relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

6.3. Habilitação Jurídica

6.3.1. A licitante deverá apresentar, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.4.1. A licitante deverá apresentar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão que demonstre a regularidade da instituição perante o BACEN, bem como a inexistência de regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou outra situação que inviabilize a contratação, conforme meios oficiais disponíveis.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1. A licitante deverá apresentar:
a) um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente relacionados ao gerenciamento e processamento de folha de pagamento;
b) autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil – BACEN;
c) comprovação de existência de agência ou posto bancário em funcionamento no Município de Ribeira/SP, com atendimento presencial aos servidores, mediante apresentação de alvará de funcionamento ou documento equivalente.

6.7. Documentações Complementares Obrigatórias

6.7.1. A licitante deverá apresentar declaração conjunta, nos termos do Anexo V, contendo, no mínimo, declaração de que:
a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
b) não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;
c) concorda com os termos do Edital e não possui fatos impeditivos à participação;
d) não possui agente público em seu quadro societário em situação vedada pela legislação;
e) está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
g) possui capacidade técnica, tecnológica e operacional para executar o objeto;
h) disponibilizará aos servidores a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
i) cumprirá as diretrizes da Resolução CMN nº 3.919/2010 e demais normas que a substituam ou complementem;

j) manterá, durante toda a vigência contratual, atendimento local via físico ou posto de atendimento bancário (PAB), ou posto de atendimento eletrônico (PAE), ou terminais eletrônicos ou correspondentes bancários devidamente credenciados no município, com atendimento presencial aos servidores;

k) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual.
6.8. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, cuja validade poderá ser verificada pela Administração.
6.9. A verificação de documentos em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
6.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, nos casos admitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.
6.12. Na hipótese de inabilitação da licitante melhor classificada, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS
7.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio da plataforma BLL, sob pena de preclusão.
7.3. O prazo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos, conforme definido pelo Pregoeiro na sessão pública.
7.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.
7.5. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de interposição do recurso.
7.6. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio da plataforma BLL.
7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
c) recusar-se a enviar proposta adequada ao último lance ou à negociação;
d) recusar-se, sem justificativa, a celebrar o contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
8.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.3. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da proposta, de acordo com a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo apresentar o pedido exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP e na plataforma BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e a finalidade da contratação.

10.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ribeira/SP qualquer responsabilidade por esses custos.

10.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se os dias de expediente da Administração Municipal.

10.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

10.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP (www.ribeira.sp.gov.br) e na plataforma BLL.

10.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação do TCESP;
- **Anexo IV** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração Conjunta.

Ribeira/SP., 21 de outubro de 2026.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR, PROCESSAR E GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP**, incluindo servidores ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos.

1.2. A instituição contratada deverá possuir atendimento local físico ou posto de atendimento bancário (PAB), ou posto de atendimento eletrônico (PAE), ou terminais eletrônicos ou correspondentes bancários devidamente credenciados no município, assegurando serviços bancários acessíveis, continuidade operacional, segurança das informações e adequado suporte aos usuários.

1.3. A instituição contratada deverá, possuir agência sede localizada em um **raio máximo de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância sede administrativa do Município de Ribeira,** garantindo pleno suporte presencial aos servidores.

1.3. A contratação não obriga a instalação de dependências bancárias no interior dos prédios públicos municipais.

1.4. O critério de julgamento da licitação será o de **MAIOR VALOR GLOBAL**.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação dos serviços consistirá na operação, processamento e gerenciamento, em caráter de exclusividade, dos créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

2.2. A instituição financeira contratada será responsável, entre outras atividades compatíveis com o objeto, por:

a) processar mensalmente os créditos da folha de pagamento;

b) disponibilizar os valores nas datas definidas pela Prefeitura Municipal de Ribeira/SP;

c) abrir e manter contas bancárias dos servidores, mediante adesão e autorização dos respectivos titulares, quando aplicável;

d) fornecer suporte técnico e operacional à Administração Municipal;

e) assegurar a segurança, a confiabilidade e a continuidade de seus sistemas;

f) oferecer atendimento presencial aos servidores em agência ou posto bancário localizado no Município de Ribeira/SP;

g) observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo bancário e segurança da informação.

3. PIRÂMIDE SALARIAL E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Para fins de planejamento e formulação das propostas, a Administração Municipal disponibilizará, quando aplicável, as informações estimativas referentes à distribuição salarial dos servidores públicos municipais.

Pirâmide Salarial - Prefeitura Municipal de Ribeira (valores referentes a competência 06/2026)									
Faixa salarial	Efetivos	Comissão	Agente Político	Contrato	Estatutário	Estagiário	Conselho Tutelar	Inativo e Pensionista	Total
Até R$ 1.518,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De R$ 1.518,01 a R$ 2.000,00	91	2	0	36	0	0	6	0	135
De R$ 2.000,01 a R$ 4.000,00	44	2	0	36	0	0	0	0	82

De R$ 4.000,01 a R$ 6.000,00	43	6	0	8	0	0	0	0	57
De R$ 6.000,01 a R$ 8.000,00	2	0	1	4	0	0	0	0	7
De R$ 8.000,01 a R$ 10.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acima de R$ 10.000,01	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Total de servidores	180	10	2	84	0	0	6	0	282

VALOR BRUTO DA FOLHA	R$ 807.507,86
VALOR LIQUIDO DA FOLHA	R$ 611.808,88

3.2. Os dados possuem caráter exclusivamente referencial e não configuram garantia de volume fixo de recursos, número de contas, quantidade de servidores ou movimentação financeira mensal.
3.3. Estima-se que aproximadamente **282 (duzentos e oitenta e duas) contas bancárias** possam estar vinculadas ao recebimento mensal de salários, proventos e pensões, podendo ocorrer variações durante a vigência contratual em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias, pensões, mudanças funcionais e demais alterações administrativas.
3.4. O Município de Ribeira/SP não possui regime próprio de previdência social, salvo alteração normativa ou administrativa superveniente.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mínimo estimado para a contratação é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
5.2. O valor será pago pela instituição financeira vencedora à Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, em parcela única, nos termos deste Termo de Referência e da minuta contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN a exercer atividade compatível com o objeto.
6.2. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, aos servidores da contratante, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, nos termos da Resolução CMN nº 3.919/2010, ou norma que a substitua.
6.3. As partes deverão observar e cumprir as diretrizes estabelecidas na regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil aplicáveis à matéria.
6.4. A contratada poderá oferecer empréstimos consignáveis aos servidores municipais, sem exclusividade e observadas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.
6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, com início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, quando aplicável.

7.2. A operacionalização deverá ocorrer por meio dos sistemas próprios da instituição bancária, com integração aos procedimentos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP.
7.3. A contratada deverá manter agência física e/ou posto bancário em funcionamento no Município de Ribeira/SP durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento presencial, orientação e suporte aos servidores.
7.4. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, os cronogramas e as datas estabelecidas pela contratante para o processamento e a disponibilização dos créditos da folha de pagamento.
7.5. A contratada deverá disponibilizar os documentos, relatórios e informações solicitados pela contratante para fins de fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual.
7.6. Todos os custos, despesas, encargos financeiros, tributários, fiscais, trabalhistas, tecnológicos e operacionais necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.
7.7. A contratada responderá por falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis.
7.8. A contratante poderá fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços a qualquer tempo, podendo solicitar esclarecimentos, informações e documentos pertinentes.
7.9. Caso os serviços não sejam prestados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou do contrato, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
8.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O pagamento deverá ser efetuado pela contratada em **parcela única**, no prazo de até **15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, a ser formalmente informada pela Secretaria Municipal competente.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. A instituição financeira será selecionada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **MAIOR VALOR GLOBAL**.
9.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no Edital.

10. DA DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Por se tratar de contratação que resultará em receita para o Município de Ribeira/SP, decorrente do pagamento a ser realizado pela instituição financeira contratada, a operação deverá ser devidamente classificada e registrada pela área contábil competente, em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

Ribeira/SP., 21 de outubro de 2026.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
EMAIL:
CNPJ:
TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTA

VALOR GLOBAL: R$ (.....).

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.
Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.
Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.
Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ribeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº...../2026

CONTRATO Nº____/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP., CONFORME DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** E A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA **.....CNPJ. Nº.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, com sede no Município de Ribeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada por seu (a).....RG. e CPF....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instituição bancária para operar, em caráter de exclusividade, os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, em regime celetista, abrangendo ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, temporários e agentes políticos.

1.2. A contratada deverá possuir agência ou posto bancário com atendimento presencial em funcionamento no Município de Ribeira/SP, disponibilizando atendimento pessoal e serviços bancários acessíveis aos servidores municipais.

1.3. A instituição contratada deverá possuir agência sede localizada em um **raio máximo de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância sede administrativa do Município de Ribeira,** garantindo pleno suporte presencial aos servidores.

1.4. Fica terminantemente vedada a cobrança de qualquer tarifa bancária dos servidores para a abertura, manutenção ou encerramento de conta-salário, em estrita observância à Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) o Edital de Licitação;
c) a proposta da contratada;
d) os documentos de habilitação;
e) os eventuais anexos e documentos complementares do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR A SER PAGO PELA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor total de R$ **(**.....), correspondente a proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.**

CLÁUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato**, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, indicada formalmente pela Secretaria Municipal competente.

4.2. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à contratante imediatamente após a realização da transferência bancária.

4.3. O inadimplemento do pagamento sujeitará a contratada às sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA — DA SUPERVISÃO E GESTÃO

5.1. Os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, ou por unidade administrativa que a substitua.

5.2. A contratante designará formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) disponibilizar aos servidores municipais a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, nos termos da regulamentação aplicável;

b) processar os pagamentos dos servidores nas datas indicadas pela contratante;

c) assegurar a disponibilidade financeira dos valores creditados aos servidores;

d) manter representante ou preposto capacitado e idôneo para representar a contratada perante a contratante;

e) manter sistema informatizado compatível com os procedimentos da contratante, possibilitando a realização das operações por meio eletrônico e *on-line*;

f) arcar integralmente com as despesas necessárias a eventuais adaptações tecnológicas exigidas para a adequada execução contratual;

g) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores sem cobrança de tarifa relacionada ao crédito da remuneração;

h) respeitar os limites de margem consignável dos servidores, quando houver oferta de empréstimos consignados;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) não subcontratar outra instituição financeira, ainda que controlada, controladora ou coligada, para execução total ou parcial do objeto;

k) manter, durante toda a vigência contratual, a atendimento local via físico ou posto de atendimento bancário (PAB), ou posto de atendimento eletrônico (PAE), ou terminais eletrônicos ou correspondentes bancários devidamente credenciados no município, sob pena de rescisão contratual, perda do processamento e gerenciamento da folha de pagamento e sem restituição dos valores pagos;

l) cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo bancário e à segurança da informação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

a) efetuar os pagamentos de salários, proventos e demais créditos funcionais por intermédio da contratada, durante a vigência do contrato;

b) informar, quando solicitado e observadas as normas aplicáveis, o saldo da margem consignável dos servidores;

c) enviar a relação nominal dos servidores, os valores líquidos a serem creditados e os demais dados necessários ao processamento da folha, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento;
d) disponibilizar os recursos financeiros necessários ao pagamento dos servidores, em conformidade com seu cronograma financeiro;
e) prestar o apoio necessário para a adequada execução do objeto;
f) informar formalmente os dados bancários para recebimento do valor contratado;
g) dispensar a contratada da instalação de dependências bancárias no interior dos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

8.1. As partes deverão observar, respeitar e cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pelas demais normas aplicáveis à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela contratante, por meio de agente formalmente designado.
9.2. O fiscal poderá solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual.
9.3. As falhas deverão ser sanadas no prazo de até 5 (cinco) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa e anuência da contratante.
9.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas e poderão constituir documentos para instrução de eventuais processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.2. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
10.4. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante.
10.6. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado.

11.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

11.3. A extinção contratual será formalizada nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à contratante divulgar este instrumento, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, observadas as normas de transparência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí/SP, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por conciliação.

Ribeira/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CONTRATANTE
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
CONTRATADA
Representante legal: __

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF: _

2. Nome:
CPF: _

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ANEXO 10)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeira
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: ___/2026
ADVOGADO:

OBJETO: Prestação de serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:
1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP, nos termos da regulamentação aplicável;
3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser adotados relativamente ao processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação aplicável;
4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, conforme as disposições vigentes;
5. É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:
1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. O exercício, quando cabível e no interesse das partes, do direito de defesa, da interposição de recursos e das demais medidas legalmente admitidas.

Ribeira/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: ____
Cargo: __
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
Nome: ____
Cargo: __
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: ____
Cargo: __
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratante
Nome: ____
Cargo: __
CPF:
Assinatura:

Pela Contratada
Nome: ____
Cargo: __
CPF:
Assinatura:

GESTOR(A) DO CONTRATO
Nome: ____
Cargo: __
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS
Tipo de ato sob sua responsabilidade: __
Nome: ____
Cargo: __
CPF:
Assinatura:

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO Nº ___/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CONTRATADA:
CNPJ:

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na celebração e na execução do presente contrato única e exclusivamente para o cumprimento das finalidades institucionais, contratuais e legais a que se destinam, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, às normas de sigilo bancário, segurança da informação e demais disposições aplicáveis.
As partes obrigam-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.
Os direitos dos titulares de dados pessoais deverão ser garantidos, especialmente quanto a:
1. confirmação da existência de tratamento;
2. acesso aos dados pessoais tratados;
3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
5. portabilidade dos dados, quando aplicável;
6. informação sobre entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento de dados;
7. informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
8. revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, quando aplicável.

As partes comprometem-se a atender, com prioridade e tempestividade, às requisições formuladas por titulares de dados e por autoridades competentes, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.
O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Ribeira/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Representante legal: __

CONTRATADA
Representante legal: __

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A instituição financeira ____, inscrita no CNPJ sob nº __, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº..... e RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026,** da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital;
2. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. concorda integralmente com os termos do Edital e seus anexos, inexistindo fatos impeditivos à sua participação na licitação;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
5. não possui agente público em seu quadro societário em situação vedada pela legislação aplicável;
6. está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018;
7. possui capacidade técnica, tecnológica e operacional para executar o objeto descrito no Termo de Referência, dispondo de estrutura adequada para processamento e gerenciamento de folha de pagamento;
8. disponibilizará aos servidores da contratante, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas, nos termos da regulamentação aplicável;
9. cumprirá todas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pelas demais normas aplicáveis aos serviços bancários objeto da contratação;
10. manterá, obrigatoriamente, durante toda a vigência contratual, agência física e/ou posto bancário em funcionamento no Município de Ribeira/SP, com atendimento presencial aos servidores municipais, sob pena de rescisão contratual, perda do processamento e gerenciamento da folha de pagamento e sem restituição de valores pagos;
11. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, tributárias, operacionais, tecnológicas e regulatórias pertinentes;
12. caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, observa os limites e requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeira/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo:
CPF: